

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 787/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2021

PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO PLO 787/2021,
REFERENTE AOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO
ARTIGO 1º.

Art. 1º Pelo presente projeto de emenda, altera-se o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 787/2021, passando a vigorar os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º

§1º *A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada.*

§2º *A Política relacionada nesta lei poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, pelos órgãos deste município.*

3º *Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos dos entes federativos, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.*

[...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Plenário Joaquim Calmon, em 16.09.2021.


ROQUE CHILE DE SOUZA
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

Busca-se com o Projeto de Emenda Modificativa a alteração do texto do projeto originário, especificamente dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º, seguindo orientação do parecer da Procuradoria, em razão de estarem sujeitos a criação de atribuições para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e a Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecendo nova obrigação à Administração Municipal, o que poderia tornar o projeto inconstitucional.

Desse modo, a referida emenda é para, através da modificação do texto dos parágrafos mencionados, respeitar os limites da atuação dentro da iniciativa do projeto pelo Poder Legislativo.

Plenário Joaquim Calmon, em 16.09.2021.


ROQUE CHILE DE SOUZA
Vereador - PSDB